



CONTRATO N° 027/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ: **45.769.285/0001-68**, PARA **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, INCLUINDO A ENTREGA DELES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRO-BA**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA**, situado na Rua. Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, 13º andar Edifício Liz Corporate – Caminho das Árvores Salvador - BA, 41820-560. Telefone: (71) 3114-2527, inscrito no **CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ n.º. 45.769.285/0001-68, situada a Rua Berta Mette, nº 149, CEP 89.066-530, Bairro Itoupavazinha, Blumenau-SC, e-mail rednov@rednov.com.br, telefone (47) 9268-7675, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Lenilso Luís da Silva, Domiciliada na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau, SC, CEP 89066530, portador do documento de Identidade nº 4087617-SSP - SC e CPF nº 049.366.759-89 aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº 008/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 026/2023, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº. 008/2023, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) **Pregão Eletrônico n.º 008/2023.**
- 2) **Proposta apresentada pela CONTRATADA em 02/05/2023.**
- 3) **Processo Administrativo n° 026/2023**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos diversos, incluindo a entrega deles, visando atender as necessidades do CROBA

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário da conta:

Código da Despesa - 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas Motores e Aparelhos

Código da Despesa - 6.2.2.1.1.02.01.03.005 - Utensílios de Copa e Cozinha

Código da Despesa - 6.2.2.1.1.01.04.04.002.011 - Material de Copa e Cozinha

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 56.899,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais)**.

§1º – A contratante somente pagará a contratada os valores efetivamente consumidos, de acordo com a aquisição de eletrodomésticos diversos, incluindo a entrega deles, visando atender as necessidades do



CROBA, obedecidos os limites do pregão eletrônico nº 008/2023. A solicitação de aquisição de eletrodomésticos diversos, incluindo a entrega deles, será formalizada através de ordem de serviço.

§2º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§3º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§4º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para



substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Gerência Administrativa do CROBA através de funcionário designado, a saber, **Sr. Danilo Santana dos Santos**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste contrato são fixos e irremovíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, ____ de _____ 20____.

Marcel lautenschlager arriaga

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO 5172

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP-SP

Lenilso luís da Silva

CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ 45.769.285/0001-68

Representante legal: Lenilso Luís da Silva

CPF: 049.366.759-89

RG: 4087617 – SSP - SC



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos diversos, incluindo a entrega deles, visando atender as necessidades do **CROBA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantidades:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QUA	CIDADES DE ENTREGA	Valor Unit.	Valor Total
01	CAFETEIRA ELÉTRICA. Capacidade. Até 15 xícaras. - Sistema corta-pingos: permite servir café durante o preparo - Jarra térmica em inox: Moderna: painel com acabamento em aço inox - Porta-filtro permanente e removível: não necessita usar filtro de papel - Indicador de nível de água: Tampa: facilidade no manuseio - Placa de aquecimento: Liga/Desliga luminoso. OBSERVAÇÃO: 05 unidades na voltagem 220V e 05 com voltagem 110V. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10	Vitoria da Conquista; Barreiras; Eunápolis; Feira de Santana; Ilhéus; Irecê; Juazeiro; Paulo Afonso; Teixeira de Freitas.	R\$ 263,24	R\$ 2.632,40
02	FORNO DE MICROONDAS 30L COM PAINEL DIGITAL; Potência (W) 1000; Função Grill; Termostato Sim; Eficiência Energética nível A; Painel Touchscreen; Funções Teclas pré-programadas; Tipo de Fogão: Elétrico; Acendimento Automático Formato de instalação Sobrepor; Características do Forno Trava de segurança; Prato giratório: Sim Dupla emissão de ondas: Não; Cor Branco Garantia do Fornecedor: 1 Ano; Material/Composição: Aço Inoxidável. OBSERVAÇÃO: 05 unidades na voltagem 220V e 07 com voltagem 110V. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	12	Salvador-BA; Vitoria da Conquista; Barreiras; Eunápolis; Feira de Santana; Ilhéus; Irecê; Juazeiro; Paulo Afonso; Teixeira de Freitas.	R\$ 822,40	R\$ 9.868,80



03	<p>REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE; Alimentação 110 volts; Capacidade de 375 litros; Cor branca; Sistema Degelo: Frost Free; Filtro de ar feito de fibras sintéticas que reduz a proliferação de bactérias no interior do refrigerador; Prateleiras de vidro temperado; Cesto porta ovos com capacidade para doze; Compartimento extra frio; Porta latas aramado com capacidade para sete; Gavetão para legumes transparente; Controle de Temperatura no refrigerador; Pés com rodízio; Selo PROCEL nível A de consumo de energia; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UNIDADE	02	Salvador-BA.	R\$ 3.776,65	R\$ 7.553,30
04	<p>SMART TV 43" 4K UHD QLED WI-FI BLUETOOTH (mínimo) conectividade Wi-Fi e Bluetooth; Eficiência Energética nível A; (mínimo) 4 entradas HDMI, 2 USB, 1 entrada AV Composto 1 RF para TV aberta, 1 Saída Óptica e 1 entrada Ethernet. Frequência: 120Hz; Tela: Resolução (Pixels): 3840x2160; Formato da tela: 16:9; Energia: Voltagem Bivolt: 220v; Cor da base: Preto; Cor da borda: Preto; Assistência Técnica Permanente; Garantia: Prazo de Garantia 01 ano. 110V</p>	UNIDADE	02	Salvador-BA.	R\$ 3.038,40	R\$ 6.076,80
05	<p>SANDUICHEIRA. 750W de Potência Design moderno - Prepara sanduíches e grelhados - Grelha dupla antiaderente - Lâmpada piloto que indica funcionamento do aparelho - 750W de Potência - Trava de fechamento. Lâmpada piloto. Cor: Preto - Inox. Garantia: 12 meses. Tensão/Voltagem: 110V.</p>	UNIDADE	02	Salvador-BA.	R\$ 101,85	R\$ 203,70
06	<p>PURIFICADOR DE AGUA: Voltagem: Bivolt Cor: Prata Volume Interno do Reservatório:800ml. Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: 250ml/h. Temperatura de Água: 10 °C. Uso Comercial. Tipo de Refrigeração: Placa Eletrônica. Tipo de Filtro: C+3. Vida Util do Refil: 3000 litros ou até 6 meses. Potência (W): 63. Dimensões do Produto (LxAxP): 35,7 x 27 x 32,1 cm. Garantia: 12 meses. OBSERVAÇÃO: 05 unidades na voltagem 220V e 07 com voltagem 110V.</p>	UNIDADE	12	Salvador-BA; Vitoria da Conquista; Barreiras; Eunápolis; Feira de Santana; Ilhéus; Irecê; Juazeiro; Paulo Afonso; Teixeira de Freitas.	R\$ 730,25	R\$ 8.763,00



07	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS 21 LITROS. Capacidade de corte 10 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão Tipo de corte: Partículas. Largura da entrada 220mm Velocidade de corte 2,6m/min (10 folhas). Funções de corte Papel /cartão de crédito /clips / CD. Capacidade da lixeira 21 litros Voltagem 110v. Modo reverso Sim. Dimensões 32 x 22 x 41cm Cor Preto. Peso 5,5 Kg. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	03	Salvador-BA.	R\$ 1.121,40	R\$ 3.364,20
08	FRIGOBAR. Capacidade mínima de 110L e máxima de 122L. Cor: Branco. Tensão: 110V. Capacidade Total: 117L. Consumo máximo de: 19 kWh/mês. Potência: 70W. Frequência: 60Hz. Tipo de degelo do refrigerador: Compacto. Capacidade de armazenagem do refrigerador: 117L. Classificação Energética: A. Dimensões máxima de (LxAxP): 48,2 x 86,2 x 51,9 cm. Peso máximo de: 30kg. Garantia: 12 meses. OBSERVAÇÃO: 05 unidades na voltagem 220V e 07 com voltagem 110V.	UNIDADE	12	Salvador-BA; Vitória da Conquista; Barreiras; Eunápolis; Feira de Santana; Ilhéus; Irecê; Juazeiro; Paulo Afonso; Teixeira de Freitas.	R\$ 1.536,40	R\$ 18.436,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 56.899,00	

1.3. Detalhamento de endereços:

Salvador

Endereço: Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111, Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador-BA, CEP 41820-560.

Barreiras

Endereço: Av. Benedita Silveira, nº 118, Ed. Empresarial Portinari, 1º andar, sala 2 e 4, CEP: 47.800-160 Centro – Barreiras.

Eunápolis

Endereço: Av. Porto Seguro, nº 480, sala 101, 1º andar – Centro – Eunápolis/BA – CEP: 45.820-006.

Feira de Santana

Endereço: Av. João Durval Carneiro. Bairro São João, 3665 – Edf. multiplace, 4ª andar, sala 413 – Feira de Santana – CEP: 44.051-335. Anexo ao Shopping Boulevard.

Ilhéus

Endereço: Praça José Marcelino 14 – Ed Cidade de Ilhéus 4º Andar s/412 – Centro – Ilhéus/BA – CEP: 45.653-754.

Lds

Irecê Mla

Endereço: Praça João XXIII, nº 35 – Sala 01, 1º andar – Centro – Irecê – Ba CEP: 44.900-000.



Juazeiro

Endereço:

Rua Góes Calmon, nº 18, sala 101, 1º andar – Centro – Juazeiro/BA – CEP 48.903-510.

Paulo Afonso

Endereço:

Rua Floriano Peixoto, nº 549 sala 208 / Ed. Cliomel Empresarial – Centro – CEP: 48.601-210 – Paulo Afonso.

Teixeira de Freitas

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, nº 95 Sala 206, 2º andar – Centro – Teixeira de Freitas/BA – CEP: 45985-172.

Vitoria da Conquista

Endereço: Rua Siqueira Campos, 646 – Recreio, Vitória da Conquista – CEP:45020-400.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade deste regional compor os eletrodomésticos necessários a ampliação da sede e, ainda de reestruturação das Delegacias Regionais.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** As entregas dos bens acima relacionados deverão preceder de horário previamente agendado com a Gerência do CROBA;
- 3.2.** O prazo máximo de entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Compra;
- 3.3.** Os bens deverão ser entregues nos endereços acima relacionados.

4. DA GARANTIA

- 4.1.** O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 01 ano, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos bens (aceite);
- 4.2.** durante o prazo de vigência da garantia, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para CROBA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 4.3.** os bens que apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações, independentemente da quantidade rejeitada, deverão ser substituídos, sem ônus para CROBA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.** Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no fornecimento do bem, determinando o que for necessário à sua regularização, fixando prazo para a sua correção;
- 5.3.** Efetuar o pagamento do bem nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referência e seus anexos; *Mla*
- 5.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada,



em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;

5.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

5.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura se houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

5.9. aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

7.1.5. cometer fraude fiscal;

7.2. pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



7.2.1.1. multa de:

7.2.1.1.1. **0,1%** (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.2.1.1.2. **0,1%** (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.2.1.1.3. **0,1%** (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.2.1.1.4. **0,2%** a **3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato;

7.2.1.1.5. **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.2.1.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.2.2. **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.3. **sanção de impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. as sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

7.4. também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.4.4. a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.4.5. a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.4.6. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento da fatura



com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

8.2. o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

8.3. havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CROBA;

8.4. antes do pagamento, o CROBA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da empresa vencedora do certame nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

8.5. quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.6. caso o proponente seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, objeto da Lei nº 9.317/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.7. será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem ou transferência bancária para pagamento;

8.8. as despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do CROBA, existentes nas dotações do CROBA, na data dos respectivos empenhos, sendo que, para o exercício vindouro, estará reservado em dotação orçamentária própria.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário, conforme segue:

Código da Despesa - 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas Motores e Aparelhos

Código da Despesa - 6.2.2.1.1.02.01.03.005 - Utensílios de Copa e Cozinha

Código da Despesa - 6.2.2.1.1.01.04.04.002.011 - Material de Copa e Cozinha

10.DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá consignar:

10.1.1. especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;


10.1.2. o correio eletrônico e número(s) do(s) telefone(s), para realização dos chamados, durante o período de vigência deste Termo de Referência/Garantia;

10.1.3. todas as especificações do produto ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

10.1.4. prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

11.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega dos bens deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta Comercial;

11.2. representante da CONTRATANTE fará o acompanhamento da entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05(cinco) dias



úteis contados da data da entrega do mesmo, pela Contratada;

11.3. a CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de bem rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações.

12.SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação da totalidade não será permitida, conforme previsto no art. 72 da Lei nº 8.666/93, entretanto, limitando em até 20% (vinte por cento), a subcontratação dos quantitativos estimados para a presente contratação.

13.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do neste Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo de Referência.

14.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A verificação da adequação da aquisição do bem deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e Proposta Comercial;

14.2. o representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. o descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

15.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

15.2. a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

15.3. a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

15.4. a CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber;

15.5. conforme dispõe o Capítulo III, Artigo 5º, Inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19



de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

16.DO REAJUSTE

16.1. Os valores objetos da contratação são fixos e irrevogáveis.

17.DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverão ser consultadas a Gerência Administrativa - através do telefone **(71) 3114-2525** ou pelo e-mail danilo.santos@croba.org.br.

Salvador – BA, _____ de _____ 2023.

Marcel lautenschlager arriaga

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO 5172

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP/SP

Lenilso luis da Silva

CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ 45.769.285/0001-68

Representante legal: Lenilso Luís da Silva

CPF: 049.366.759-89

RG: 4087617 – SSP - SC

CONTRATO 027-2023 - ELETRODOMSTICOS.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 8128478450b12c1974116a210a6ce6feec2fc1db
SID: 187fCaA77cD-190a83F5bCD-1A8bC9B87Cd-1E061118Fcd-20Ff4717BCd



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 8 de maio de 2023



Assinaturas - Manuscrito Digital



Lenilso luis da Silva
atas@portaldasatas.com.br
Assinado em: 11/05/2023 15:03:25
Assinou como: parte

Lenilso luis da Silva



Marcel lautenschlager arriaga
arriagamarc@gmail.com
Assinado em: 11/05/2023 15:10:33
Assinou como: parte

Marcel lautenschlager arriaga

